



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**ETERNIT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.092.037/0029-82, com endereço na Rodovia BA – 093, Km 4, s/nº, Simões Filho, Bahia, CEP 43700-000, pelos fundamentos expostos na sequência.

**1. INQUÉRITO CIVIL Nº 001790-2015.05.000-2.**

No âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, a empresa Eternit foi investigada nos autos do Inquérito Civil nº 1790-2015.05.000-2.

**2. O dimensionamento do problema**

A ETERNIT, em Simões Filho, está autorizada a produzir, a cada mês:

**10.600 toneladas de telhas vogatex**

**2.700 toneladas de telhas onduladas**

**3.500 toneladas de telhas residenciais**

**505 toneladas de peças moduladas.**

Totalizando: **17.405 toneladas**, a cada mês, de produtos contendo fibrocimento.

**Total anual: 208.860 (duzentos e oito mil, oitocentos e sessenta) toneladas** de produtos de fibrocimento, sendo que essa produção pode ser processada com aproveitamento econômico do cancerígeno amianto na proporção de 8% do produto acabado.

**Em 2014: 223 (duzentos e vinte e três) empregados.**

**Início da produção industrial: 1967**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Depoimento de trabalhador:*

*"que trabalhou na Eternit, unidade de Simões Filho, de 1968 a 1971, na função de servente,*

*...a atividade de desenforme ocasionava lesões nas pontas dos dedos, que chegavam a sangrar, exigindo a utilização de esparadrapos;*

*... o serviço de manutenção correspondia a raspagem para desincrustação das sobras de massa que ficavam aderidas às paredes de engrenagem da máquina; neste processo havia emissão de poeiras quando o material estava seco;*

*... os resíduos da produção eram despejados no Rio Joanes*

*... o serviço consistia em efetuar limpeza interna da manilha dos resíduos que aderiam às paredes e que por vezes exigiam a utilização de picaretas; o serviço de desobstrução incluía também a retirada da parte mole que era feita com rolos de ferro que serviam para empurrar a massa por toda extensão da manilha até um canal que desembocava no rio;*

*... também era feita a desobstrução do canal com a utilização de barcos de forma que o resíduo fosse empurrado para a parte do rio com maior correnteza;*

*... também participava da atividade de descarga dos sacos contendo o amianto, ocorrendo, não raras vezes destes sacos rasgarem espalhando a poeira por todo ambiente; também havia a atividade de despejar o material de amianto contido nos sacos no misturador; não havia fornecimento de qualquer equipamento de proteção individual;*

*... a limpeza das formas deste setor era feita com espátula o palha de aço para retirar o amianto seco; a varrição era feita sem molhar o que causava uma nuvem de poeira sufocante;*

*... que no intervalo para refeição, almoço ou jantar, não havia troca de uniforme;*

*... que o descanso, especialmente a noite, era realizado sobre os sacos de amianto pois eram um local "quentinho";*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

*... não havia qualquer orientação acerca dos riscos provocados pelo amianto;*

*... que ao adentrarem a empresa recebiam uniforme e uma bota com salto de madeira que os trabalhadores chamavam de "tamanco"; que utilizavam esta mesma roupa quando iam para casa, submetendo os filhos, esposa e demais familiares ao contato com o amianto; a esposa do depoente, assim como as de outros trabalhadores, utilizava faca e espátula para retirar os resíduos ressecados do uniforme;*

Depoimento de outro trabalhador:

*... Informa que a abertura das sacarias contendo amianto era feita com o auxílio de uma faca, sendo que, após aberto o saco a testemunha golpeava a sacaria de amianto para que o produto se desmanchasse e alimentasse a molassa. Cada saco continha 50 (cinquenta) quilos. Este procedimento gerava bastante poeira. O depoente, nessa atividade, utilizava uma máscara fina, sem filtro (máscara branca descartável). Informa que na admissão pela empresa não recebeu nenhuma informação sobre os riscos à saúde causados pelo amianto.*

*... Durante toda contratualidade, informa que, embora a empresa fornecesse uniforme, a limpeza do uniforme era feita em sua casa, porquanto a empresa não possuía lavanderia. Era a esposa da testemunha quem lavava o uniforme de trabalho.*

*...Informou que durante o período trabalhado, costumava fazer jornadas de trabalho de 12 horas, com uma hora de intervalo para repouso, de segunda a sábado. Informa que muitas vezes, durante o período de intervalo, repousava deitando-se sobre as sacarias de amianto".*

Outro depoimento:

*...O depoente levou feltros utilizados no processo produtivo para casa, ainda sujos de resíduos, utilizando-os como tapete.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

Trechos da petição inicial:

....por décadas o risco de lavagem dos uniformes foi sistematicamente negligenciado pela empresa, sendo os uniformes lavados nas casas dos próprios operários, colocando em risco suas famílias, ou, posteriormente, sendo lavados fora da fábrica por lavanderia terceirizada, dispersando o risco para outras empresas e empregados.

... Demais disso, a coleta e contagem de fibras é realizada nos últimos anos, especialmente nos anos em que as concentrações deixam se apresentar regularmente acima do limite de tolerância normativo, por um único laboratório (PROJECONTROL), cuja engenheira química responsável técnica tomou parte na audiência pública conduzida pelo Supremo Tribunal Federal para promover os interesses da indústria do amianto plasmados na tese do uso “seguro”.

**Todavia, mesmo levando em consideração o potencial comprometimento do responsável técnico do malsinado laboratório PROJECONTROL com a indústria do amianto e consequente distorção dos resultados de seus laudos, ainda assim, foram identificadas diversas avaliações quantitativas acima dos limites de tolerância legislado e/ou negociado (tese do uso seguro).**

#### **8.1.1. CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

MÁ QUALIDADE DOS EXAMES REALIZADOS:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

***Em diversos casos foi detectada a baixa qualidade dos exames de radiografia de tórax, pelo profissional médico que avaliou o exame. Na maioria dos casos, a conclusão da baixa qualidade do exame é pelo próprio médico coordenador do PCMSO, Sr. Almir Neves dos Santos, que é responsável pela contratação dos serviços de imagem, podendo interferir nos casos onde a qualidade é baixa.***

À percepção da má qualidade dos exames de Raio-X, não se seguiu nenhuma atitude do serviço médico da ETERNIT. A conduta desejável e esperada de um serviço médico voltado para a proteção da saúde de seus empregados, seria a repetição do exame e, caso mantida a baixa qualidade, a mudança do serviço de radiologia contratado. Não foi essa, porém, a postura da empresa:

***Em relato, o referido profissional informou que a qualidade dos exames apenas melhorou nos últimos anos, com a contratação dos serviços do SESI. As empresas que anteriormente prestavam esse serviço (“Promédica” e outras) possuíam problemas frequentes de qualidade. Mesmo assim, a empresa continuou a contratar e receber exames feitos com qualidade baixa, prejudicando um monitoramento adequado da saúde dos trabalhadores”. (DOC. 28)***

E ainda:

***No caso do trabalhador Sr. xx, essa situação se torna evidente. Em seis ocasiões o médico leitor indica que há problemas importantes de qualidade, o que pode prejudicar a leitura e a identificação de alterações relacionadas à exposição ocupacional do amianto. Os***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*quadros abaixo ilustram essa situação*

Assim, no ano de 2016, nenhum exame pós-demissional foi realizado. Veja-se a tabela abaixo, fornecida pela empresa por ocasião da inspeção realizada pelo Ministério Público do Trabalho em 02.08.2017:

Ano	AR emitidas	AR recebidas	AR devolvidas pelos correios	Número de exames realizados
2011	689	182	507	9
2012	561	110	451	15
2013	2.833	363	2.470	6
2014	421	277	144	18
2015	37	21	18	2
2016	0	0	0	0

Note-se que a suspensão das correspondências foi feita sem qualquer comunicação prévia aos interessados. **A seu talante e da mesma forma desrespeitosa com que trata os demais aspectos da proteção à vida dos seus empregados e ex-empregados, a ETERNIT interrompeu abruptamente os avisos que encaminhava desde 1998, sem que alteração de procedimento já consolidado pelo tempo fosse alertado à população interessada.** O procedimento adotado pela empresa, que já se mostrava insuficiente e insatisfatório, atingiu o objetivo empresarial perseguido: a marca



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

de (0) zero exames realizados, ou seja, nenhum ex-empregado foi examinado em 2016.

Quanto à importância da realização desses exames e do seguimento adequado à saúde dos ex-trabalhadores, pertinentes as observações lançadas pelo Perito Médico do Ministério Público do Trabalho, em relatório da inspeção realizada *in loco* em 02.08.2017 no serviço médico da ETERNIT (DOC. 28):

***“Verifica-se que empresa, nos últimos cinco anos, emitiu convocatória para exames médicos, por correios, de aproximadamente 4.541 ex-funcionários, tendo realizado efetivamente os exames em apenas 50 deles. Apesar dos altos níveis de recusa, nesse período, ao comparecimento nas avaliações (903 receberam a convocação, mas não compareceram ao exame) e de não localização (foram devolvidos pelos correios 3.590 convocações), a empresa não demonstrou ações para elevar o número de trabalhadores submetidos a exames de saúde pós-demissionais.*”**

***Dessa forma, conclui-se que a realização de exames de monitoramento de saúde dos ex-trabalhadores expostos ao amianto é bastante insuficiente. Considerando principalmente a longa latência de algumas doenças relacionadas à exposição ao amianto, como o mesotelioma maligno de pleura, verifica-se que a grande parte dos ex-trabalhadores está sem o monitoramento médico mínimo exigido pela normatização (acompanhamento por, ao menos, 30 anos após cessada a exposição), o que é um prejuízo potencial à saúde desses indivíduos.”***  
(grifou-se)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

Dos fatos e argumentos apresentados, conclui-se que o controle médico pós-contratual desenvolvido pela empresa ETERNIT S.A. é extremamente acanhado, para dizer o mínimo, porquanto:

[1]. não atinge a integralidade de seus destinatários;

[2]. não desenvolve práticas efetivas de busca ativa;

[3]. não contempla os impedimentos materiais (custeio de despesas de transporte, hospedagem, alimentação) atávicos às condições socioeconômicas dos ex-empregados expostos;

[4]. não informa com transparência as razões e a necessidade dos exames; e

[5]. não contemplam todos os exames para diagnóstico de adoecimentos relacionados ao amianto em outros órgãos do corpo humano, notadamente laringe, estômago, pericárdio e peritônio.

**8.2. A SAÚDE DOS EX-EMPREGADOS DA PLANTA INDUSTRIAL DA ETERNIT S.A. NO ESTADO DA BAHIA, SEGUNDO DESVELADO PELO CESAT – CENTRO ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

Assim, em atendimento a diversos ex-trabalhadores, o CESAT identificou diversas doenças relacionadas à exposição ao amianto, assim descritas:

<b>TRABALHADOR (indicados pelas iniciais por sigilo médico)</b>	<b>DIAGNÓSTICO</b>	<b>DATA DO ATESTADO</b>
A. S. S. (DOC. 29)	asbestose pulmonar	13.08.2004.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

S. DE G. (DOC. 30)	asbestose pulmonar e placas pleurais	13.08.2004
A. C. DOS S. G. (DOC. 31)	placas pleurais e espessamento pleural	16.09.2005
A. B. DOS S. (DOC. 32)	placa pleural associada ao asbesto	22.05.2003
N. C. DOS S. (DOC. 33)	espessamento pleural	01.07.2005
J. DE A. (DOC. 34)	placas pleurais	06.12.02
A. D. (DOC. 35)	placas pleurais	13.08.2004
D. DE S. (DOC. 36)	asbestose pulmonar e placas pleurais	13.08.2004
E. B. DE O. (DOC. 37)	espessamento pleural associado a pequena calcificação apical	17.07.2005
E. R. S. (DOC. 38)	placas pleurais bilaterais	20.08.2004
A. S. DE J. (DOC. 39)	placas pleurais	22.08.2003
<b>D. DE A. S. (DOC. 40)</b>	<b>placas pleurais em diafragma a direita e a esquerda</b>	<b>21.05.2004</b>
<b>D. DE A. S. (DOC. 44)</b>	<b>neoplasia epitelial indiferenciada</b>	<b>07.09.2009</b> <b>(ÓBITO)</b>
G. G. DE J. (DOC. 41)	placas pleurais	21.11.2004



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

V. O. DOS S. (DOC. 42)	placas pleurais	26.10.2003
<b>B. S. DOS S.</b> (DOC. 43)	placas pleurais	27.01.2003

No particular, chamamos a atenção para o caso do Sr. D. de A. S., que ilustra muito bem a necessidade de seguimento adequado à saúde. O trabalhador vinha sendo atendido pelo CESAT. Inicialmente, em 21.05.2004, recebeu diagnóstico de placas pleurais (DOC. 40 e DOC. 44). Desde então, foi acompanhado pelo serviço médico do SUS, realizando diversos exames, que foram desde o simples raio-X até a tomografia computadorizada de alta resolução. Porém, em 07.09.2009, veio a óbito, por câncer epitelial indiferenciado, com solicitação de investigação do sítio primário da lesão ao IML. O exame anatomopatológico concluiu pela neoplasia maligna no pulmão direito, pleura parietal à direita e pulmão esquerdo.

O caso do Sr. D. de A. S. não passou despercebido pelo E. Tribunal Regional do Trabalho, que asseverou:

*“(...) Chamo ainda atenção para o fato de que, embora o Perito tenha registrado que o Sr. D., no momento da realização da perícia, em 06/08/2009, estava ‘cl clinicamente hígido e capaz’ (fl. 344; grifos no original), ele veio a falecer logo no mês seguinte, no dia 07/09/2009 (ver fls. 433/434).*

*Foi feita, então, a necropsia dos pulmões do falecido, com vistas a apurar a causa mortis, conforme se vê às fls. 563/564, tendo o exame anatomo-patológico concluído que o Sr. D. faleceu em decorrência de neoplasia maligna de células redondas em pulmão direito, pleura parietal à direita e pulmão esquerdo.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Nesse sentido, vale frisar que o Decreto nº 6.042/2007, também estabelece o nexo causal ou técnico epidemiológico entre a entre a ‘Neoplasia maligna dos brônquios e do pulmão’ com o “Asbesto ou amianto (X49.-; Z57.2) (Quadro II)” (Grupo II da CID-10).*

*Diante do exposto, está amplamente comprovado que as atividades laborais do Sr. D., que o obrigava a ter contato por período prolongado com a fibra do amianto, lhe causou seríssimos problemas pulmonares, como o enrijecimento dos seus pulmões e o câncer, que levou ao seu falecimento”.*

(RecOrd 0077700-37.2008.5.05, 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Des. DÉBORA MARIA LIMA MACHADO). (DOC. 44)

Infelizmente o Sr. D. de A. S. veio a óbito, de câncer de pulmão que se desenvolveu com velocidade assustadora. O falecido, porém, já era portador de placas pleurais desde 2004 o que, embora, não o incapacitasse para o trabalho, certamente piorou sobremaneira a qualidade de vida do trabalhador.

## **15. DOS PEDIDOS E DOS REQUERIMENTOS**

### **15.1 DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**15.1.1 IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE QUÍMICO CANCERÍGENO AMIANTO.**

SUBSTITUIR o amianto por fibras alternativas imediatamente, assim entendido como prazo não superior a dez dias,

**15.1.2 DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS IMEDIATAMENTE ENQUANTO NÃO IMPLEMENTADA DEFINITIVAMENTE A SUBSTITUIÇÃO DO AMIANTO**

**15.1.2.1 Medidas referentes ao controle das concentrações de fibras de amianto:**

**15.1.2.2 Medidas referentes à gestão ambiente-laboral do amianto**

**15.1.3 DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS IMEDIATAMENTE E MESMO APÓS A SUBSTITUIÇÃO DO AMIANTO**

**15.1.3.1 Medidas referentes ao controle médico e epidemiológico dos trabalhadores expostos e ex-expostos ao amianto**

a) INCLUIR, nos programas de prevenção, informações específicas sobre os riscos de exposição (atual e pretérita) ao asbesto

b) AMPLIAR o rol de exames médicos de controle de todos os atuais e ex-empregados da unidade de produção localizada em Simões Filho/BA, para a inclusão dos exames de diagnóstico de neoplasia maligna do estômago (C16.), neoplasia maligna da laringe (C32.), mesotelioma de peritônio (C45.1) e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

mesotelioma de pericárdio (C45.2) e outros que venham a ser referidos em protocolos/orientações do SUS e/ou Ministério do Trabalho...

c) MANTER disponível a realização periódica de exames médicos de controle de todos os ex-empregados da unidade de produção localizada em Simões Filho/BA, no período mínimo de 30 (trinta) anos após a demissão ou data da efetiva substituição do amianto por fibras alternativas...

d) DIVULGAR a convocação para a realização periódica de exames médicos de controle de agravos à saúde passíveis de associação à exposição ocupacional ao amianto para todos os ex-empregados da unidade de produção localizada em Simões Filho/BA, nas seguintes condições:

d.1) 4 (quatro) inserções diárias de pelo menos 30 segundos, com divulgação nacional, em 2 (duas) emissoras televisivas líderes de audiência no horário, sendo as duas primeiras inserções no horário compreendido entre 12h e 13h; e as duas últimas inserções no horário compreendido entre 20h30 e 21h30; em campanhas de duração de 2 (duas) semanas por ano, devendo a campanha também ser divulgada em 5 (cinco) emissoras de rádio de abrangência regional, em número correspondente ao triplo das inserções na televisão, a começar no mês de março de cada ano, sob pena de multa cominatória de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por dia de atraso;

d.2) (uma) publicação em dias alternados, em pelo menos ¼ de página, de capa ou contracapa, em 2 (dois) jornais, sendo um líder de circulação de abrangência nacional e um líder de circulação de abrangência regional, em campanhas de duração de 2 (duas semanas) por ano, a começar no mês de março de cada ano, sob pena de multa cominatória de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por dia de atraso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

d.3) em ambas as divulgações deve constar as informações de que se trata de condenação judicial em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em face da empresa ETERNIT S.A., com referência expressa ao número do presente processo, e que as despesas de deslocamento e de hospedagem, caso necessárias, serão custeadas pela empresa ETERNIT S.A.,

d.4) custear as despesas de deslocamento e as despesas de hospedagem para todos os ex-empregados da unidade de produção localizada em Simões Filho/BA para a realização de exames médicos de controle de agravos à saúde passíveis de associação à exposição ocupacional ao amianto, sob pena de multa cominatória de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por descumprimento em relação a cada ex-empregado;

e) enviar aos órgãos do SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente ao CESAT – CENTRO DE ESTUDOS DA SAÚDE DO TRABALHADOR, anualmente, os dados cadastrais de todos os empregados e ex-empregados da unidade de produção localizada em Simões Filho/BA, indicando: nome completo, número da carteira de identidade, número do Cadastro de Pessoa Física-CPF, Número de Identificação do Trabalhador – NIT, data de admissão, nome da mãe, função/cargo, data da demissão, endereço, prontuários médicos e exames complementares, ...

f) INFORMAR aos trabalhadores os resultados dos exames aos quais foram submetidos ...

g) PROMOVER a fixação, em lugar visível para os trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho, bem como aos riscos de exposição ao amianto ...



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

h) CUSTEAR prévia e integralmente a assistência vitalícia à saúde de todos trabalhadores e ex-trabalhadores da unidade de produção localizada em Simões Filho/BA, a ser prestada por entidades hospitalares, clínicas especializadas e consultórios médicos, independentemente de já estarem acometidos com doenças passíveis de associação com a exposição ocupacional ao amianto, de modo a abranger os atendimentos, consultas, exames, internações e procedimentos médicos, nutricionais, psicológicos, fisioterapêuticos, terapêuticos, odontológicos e ambulatoriais, estejam ou não inscritos em plano de saúde custeado parcial ou integralmente pela Eternit S.A.

**15.1.3.2 Remoção total dos resíduos**

REALIZAR a remoção final e definitiva de todo e qualquer resíduo industrial contendo o agente químico cancerígeno amianto, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da efetiva substituição da matéria prima amianto por fibras alternativas, destinando esse resíduo industrial na forma da legislação ambiental, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso.

**15.2.2 PAGAR**, a título de dano moral coletivo, o valor de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais...

Salvador, 5 de setembro de 2017.

**SITUAÇÃO ATUAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**Não foi concedida a liminar;**

**Foi designada perícia, estando o processo concluso para o juiz designar o perito;**

**Lei Estadual 13.830 de 27/12/2017**

- vigência após a regulamentação que deve ocorrer em 90 dias;**
- emenda Dow – permitia o uso da fibra de amianto para a produção do clorosoda até 2026**